

Questão Discursiva 01552

Discorra sobre a contracautela na tutela de urgência.

Resposta #000263

Por: Sniper 25 de Dezembro de 2015 às 12:59

A contracautela na tutela de urgência é a prudência em se tomar medidas cautelares com o fim de se evitar prejuízos contra quem será deferido a ordem mandamental. Se divide em duas: justificatória e caução.

Contracautela justificatória consiste em uma audiência feita entre a parte requerente da cautela com o juiz, com o fim de convencer o juiz a determinar a medida sem ofertar a oportunidade a outra parte ao contraditório.

Na contracautela, o requerente poderá usar de todos os meios de prova em direito admitido como: testemunhas, perito, perícia, inclusive, inspeção judicial.

Já a caução consiste em garantia real ou fidejussória ofertada pelo autor, espontaneamente ou ordenado pelo juiz, com o fim de cubrir possíveis prejuízos que a medida possa causar ao requerido.